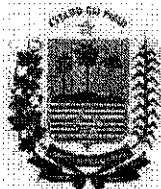


14/06/2023, 10:00

SEI/GOV-PI - 7470274 - SEGOV_Proposição



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV Teresina/PI, 04 de maio de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 532, DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a criação no âmbito da Assembleia Legislativa do estado do Piauí, do Parlamento do Futuro Piaulense.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do Regimento Interno, aprovou, e eu, em obediência ao disposto no referido Regimento, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Assembleia Legislativa do estado do Piauí, o "Parlamento do Futuro Piauiense", de caráter pedagógico e didático, relativo ao exercício da cidadania de forma vivencial do funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º O Parlamento do Futuro Piauiense tem como objetivo promover a formação política e cidadã de estudantes do ensino médio de escolas públicas, por meio de atividades vivenciais que o levem a compreender melhor a organização dos poderes, especialmente do Poder Legislativo, e a importância da participação popular no parlamento.

Art. 3º A participação dos estudantes acontecerá nas dependências da Assembleia Legislativa por meio de uma jornada parlamentar a qual contará com diplomação e exercício de mandato, que acontecerá, preferencialmente, no período do recesso da casa legislativa.

Parágrafo único: Os participantes do Parlamento do Futuro Piauiense serão jovens entre 15 e 17 anos de idade, devidamente matriculados em escolas públicas estaduais e que estejam cursando o ensino médio regular.

Art. 4º Durante a jornada parlamentar do Parlamento do Futuro Piauiense, serão utilizado, no que couber, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, quanto a sua iniciativa, publicação, discussão, votação em Plenário e expedição de autógrafa, onde estará consignado o nome do autor do "projeto de lei" aprovado.

Art. 5º A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa providenciará para que durante a jornada parlamentar os setores da Casa relacionados ao processo legislativo, estejam funcionando e que os servidores desses setores auxiliem os Parlamentares do Futuro durante toda a jornada parlamentar.

Parágrafo único: As sessões plenárias do Parlamento do Futuro serão realizadas no plenário da Assembleia Legislativa Deputado Waldemar Macedo e serão acompanhadas por assessoramento técnico de acordo com as necessidades de cada etapa dos trabalhos legislativos.

14/06/2023, 10:00

SEI/GOV-PI - 7470274 - SEGOV_Proposição

Art. 6º O Parlamento do Futuro Piauiense, será composto por 30(trinta) estudantes, eleitos nos 12(doze) territórios de desenvolvimento do Estado do Piauí, em escolas públicas estaduais a serem indicadas pelas Gerências Regionais Educacionais (GRES) de cada território.

§ 1º Ao tomarem posse, os deputados do Parlamento do Futuro Piauiense prestarão o seguinte compromisso. "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e as leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato que me foi confiado por meus colegas estudantes, trabalhando pelo bem-estar do povo do Estado do Piauí, respeitando a dignidade humana, os valores da democracia e a harmonia e a independência entre os poderes. Assim o prometo".

§ 2º Os trabalhos do Parlamento do Futuro Piauiense serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos Deputados do Futuro, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários.

§ 3º A legislatura terá a duração de três dias, iniciando com a diplomação, seguida da posse dos deputados do futuro e terminando com a redação de autógrafos dos projetos aprovados e sua publicação.

§ 4º Poderão ser realizadas até duas sessões durante o ano, preferencialmente no período do recesso parlamentar.

Art. 7º A Mesa da Assembleia Legislativa, mediante Ato, normatizará a realização do Parlamento do Futuro Piauiense no que se refere:

- I - à elaboração do cronograma de atividades;
- II - ao processo de inscrição e participação dos estudantes;
- III - ao processo eleitoral;
- IV - às normas para eleição da Mesa Executiva; e
- V - à realização das atividades da Jornada Parlamentar, prevista no Art 4º e no Art 5º desta resolução.

§ 1º A Escola do Legislativo com apoio da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa ficará encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização das sessões do Parlamento do Futuro Piauiense, na forma do estabelecido neste artigo.

§ 2º As demais atividades que possam vir a compor o Parlamento do Futuro Piauiense respeitarão o direito à liberdade e à dignidade dos participantes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

§ 3º As sessões do Parlamento do Futuro Piauiense poderão ser transmitidas pela TV e Rádio Assembleia.

Art. 8º O deputado do Parlamento do Futuro Piauiense, no exercício de seu mandato, poderá contar com o auxílio do professor orientador escolhido por sua escola como assessor parlamentar.

Art. 9º A Mesa da Assembleia Legislativa visando uma maior abrangência do Parlamento do Futuro Piauiense, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou Organizações da Sociedade Civil – OSC.

Art. 10. As despesas decorrentes desta resolução ocorrerão com dotações da Assembleia Legislativa e de seus parceiros, consignadas em seus orçamentos.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 02 de maio de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente

14/06/2023, 10:00

SEI/GOV-PI - 7470274 - SEGOV_Proposição



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 14/06/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7470274** e o código CRC **0E722812**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.004103/2023-24

SEI nº 7470274